



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil  
Diretoria de Acompanhamento Estudantil  
Coordenação de Assistência Estudantil

## EDITAL N° 15/2023/PROGES/UFOPA, DE 21 DE JUNHO DE 2023\*

### Processo de Concessão de Ajuda de Custo de Inserção Acadêmica para Estudantes Ingressantes pelo Processo Seletivo Regular e FormaPará

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 109/GR/UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 28 de abril de 2022, Seção 2, pág. 60, e em consonância ao Decreto n° 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), à Resolução Consepe N° 386, de 22 de setembro de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil da Ufopa, torna público o presente edital para concessão do auxílio de ajuda de custo de inserção acadêmica para estudantes ingressantes via Processo Seletivo Regular (PSR) e FormaPará.

#### 1 FINALIDADE

1.1 A concessão do auxílio de ajuda de custo de inserção acadêmica tem por finalidade auxiliar na permanência e no desempenho acadêmico satisfatório dos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) que ingressaram via Processo Seletivo Regular (PSR) e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 O auxílio de ajuda de custo de inserção acadêmica PSR será custeado com recursos orçamentários do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), gerenciado pela Ufopa, para auxiliar nas despesas referentes às áreas de moradia, de transporte, de alimentação e de apoio pedagógico.

#### 2 DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão requerer a Ajuda de Custo de Inserção Acadêmica PSR os estudantes que atendam cumulativamente os seguintes critérios:

- a) Ter ingressado em um dos cursos de graduação presencial da Ufopa via processo seletivo regular (PSR) e Formapará;
- b) Estar com status ATIVO no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e regularmente matriculado no semestre letivo vigente;
- c) Estar com status de análise socioeconômica **VALIDADO** pelo Cadastro Único da UFOPA e em vigência;
- d) Não possuir diploma de nível superior, salvo os casos em que o diploma de primeira graduação corresponder aos cursos que permita ao estudante a continuação do percurso acadêmico, tais como os Bacharelados Interdisciplinares e Licenciaturas Integradas da Ufopa.

Parágrafo Único. Estudantes com diploma de nível superior, com exceção dos Bacharelados Interdisciplinares e Licenciaturas Integradas da Ufopa, e com situação de vulnerabilidade socioeconômica validada poderão concorrer aos auxílios, desde que haja disponibilidade orçamentária.

(\*) Republicado devido retificação do resultado referente a trinta e oito estudantes afetados pelo equívoco na interpretação do subitem 6.1 do EDITAL N° 15/2023/PROGES/UFOPA, de 21 de junho de 2023, nos termos da Decisão Administrativa N° 2, de 21 de julho de 2023.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil  
Diretoria de Acompanhamento Estudantil  
Coordenação de Assistência Estudantil

### 3 DO NÚMERO, DO VALOR E DA DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS

3.1 O presente edital concederá **847 (oitocentos e quarenta e sete)** auxílios financeiros, a serem concedidos de acordo com a ordem de prioridade gerada por Relatório de Renda *per capita* do Cadastro Único.

3.2 O período de vigência deste edital será a partir de julho de 2023, podendo ser prorrogado a interesse da Administração Pública e mediante disponibilidade orçamentária da Ufopa, conforme estrutura orçamentária abaixo descrita:

Item	Ação	PTRES	Fonte	UGR	Plano Interno (PI)	Natureza da Despesa (ND)
Auxílios PSR	4002	215740	10000000 00	156681	M0516G2300N	339018

3.3 A distribuição dos auxílios de que trata o subitem 3.1 ocorrerá da seguinte maneira:

**Quadro 1:** Distribuição do Auxílio de Ajuda de Custo de Inserção Acadêmica PSR.

Grupo	Quantidade de auxílios	Valor do auxílio (R\$)
1	<b>397</b>	R\$ 700,00
2	450	R\$ 400,00

3.4 Conforme Quadro 1 acima, serão ofertados **397 (trezentos e noventa e sete)** auxílios para o Grupo 1, 450 (quatrocentos e cinquenta) auxílios para o Grupo 2, sem possibilidade de o estudante ser selecionado para mais de um dos grupos previstos no Quadro 1.

3.5 O Grupo 1 corresponderá aos estudantes com renda menor ou igual a 0,5 (meio) salário mínimo per capita e o Grupo 2 corresponderá aos estudantes com renda maior que 0,5 (meio) salário mínimo per capita e menor que 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita.

3.6 Caso a quantidade de estudantes classificados no Grupo 1, inscritos neste Edital, seja maior que a quantidade de auxílios ofertados para a mesma faixa de valor, serão remanejados para o Grupo 2.

3.7 Os estudantes do Grupo 1 remanejados para o Grupo 2 terão prioridade em relação aos estudantes classificados no Grupo 2 para o recebimento do auxílio.

3.8 Somente poderão ser atendidos com o auxílio de ajuda de custo de inserção acadêmica o público-alvo de que trata o item 2 que estiver dentro do número de auxílios citado no item 3.1.

3.9 O auxílio ajuda de custo de inserção acadêmica PSR será concedido de acordo com os critérios:

a) em ordem de prioridade gerada por Relatório de Renda *per capita* do Cadastro Único, da menor para maior renda per capita;

b) seguindo os critérios de desempate descritos no item 3.11;

3.10A Proges poderá convocar, dentro do período de vigência deste Edital, estudantes que fiquem como cadastro reserva, respeitando o teto orçamentário do edital e sem possibilidade de pagamento retroativo.

3.11 Em casos de empate na pontuação obtida na Análise de Vulnerabilidade, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

(\*) Republicado devido retificação do resultado referente a trinta e oito estudantes afetados pelo equívoco na interpretação do subitem 6.1 do EDITAL N° 15/2023/PROGES/UFOPA, de 21 de junho de 2023, nos termos da Decisão Administrativa N° 2, de 21 de julho de 2023.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil  
Diretoria de Acompanhamento Estudantil  
Coordenação de Assistência Estudantil

- a) a maior idade;
- b) ser estudante oriundo da rede pública de ensino;
- c) ser participante de programa de transferência de renda do governo federal (Bolsa Família, Programa de Prestação Continuada etc.);
- d) ter pessoa do núcleo familiar do candidato com deficiência (PcD) ou doença crônica; e
- e) esgotando os critérios de desempate, a equipe técnica do Núcleo de Serviço Social (Nuses/Proges) tem a prerrogativa de considerar outros critérios socioeconômicos com base nos Indicadores de Vulnerabilidade Socioeconômica.

#### 4 DA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS, DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 O estudante que fez a Adesão ao Cadastro Único da Ufopa (ANEXO I) em prazo estipulado pela Proges e obteve sua Análise de Vulnerabilidade Socioeconômica VALIDADA, deverá realizar a solicitação do auxílio, sem qualquer entrega de documentação referente à comprovação de Vulnerabilidade.

4.2 Para realizar a solicitação do auxílio ajuda de custo à inserção acadêmica PSR, o estudante deve obrigatoriamente:

a) Fazer o seu login no SIGAA, acessando o sítio: <http://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/>

b) Acessar o menu Bolsas → Solicitação de Bolsas → Solicitação de Bolsa Auxílio;

b.1) Nesta etapa, o estudante seleciona o ano e período da solicitação (2022.1) e a bolsa desejada (Auxílio de Inserção acadêmica PSR). Em seguida, deve ativar a opção “**Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima**” e clicar em continuar.

b.2) Será exibida uma mensagem de erro caso o estudante não tenha preenchido os dados bancários ou a renda familiar e quantidade de membros do grupo familiar em Meus Dados Pessoais. Neste caso, o estudante deverá atualizar as informações em “Meus Dados Pessoais”. Se o estudante não possuir conta bancária, poderá inserir nos campos correspondentes aos “dígitos” o número 0 (zero);

b.3) Após selecionar o tipo de bolsa desejada, o estudante deverá apenas preencher os “Dados da Solicitação” e a “Justificativa de Requerimento”;

**Observação:** Não é necessário fazer o carregamento de nenhum documento no campo Documento a ser enviado, pois o público-alvo deste Edital já apresentou a documentação comprobatória da sua situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (Cadastro Único da Ufopa 2022.1).

b.4) Será gerado um comprovante para o estudante, confirmando sua solicitação de auxílio.

#### 5 DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados preliminar e final serão publicados conforme cronograma (item 8), na página da Proges no endereço <http://www.ufopa.edu.br/proges>

5.2 Na relação preliminar e na relação final dos estudantes selecionados para receber o Auxílio Ajuda de Custo à Inserção acadêmica PSR contereão nome, matrícula e o grupo referente ao auxílio.

5.3 A condição de classificado no resultado preliminar não garante ao candidato o direito ao recebimento do auxílio estudantil de que trata este Edital. Tal condição poderá sofrer alteração no resultado final.

(\*) Republicado devido retificação do resultado referente a trinta e oito estudantes afetados pelo equívoco na interpretação do subitem 6.1 do EDITAL Nº 15/2023/PROGES/UFOPA, de 21 de junho de 2023, nos termos da Decisão Administrativa Nº 2, de 21 de julho de 2023.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil  
Diretoria de Acompanhamento Estudantil  
Coordenação de Assistência Estudantil

## 6 DA HABILITAÇÃO NOS AUXÍLIOS

**6.1 Os estudantes que realizarem a solicitação de concessão do auxílio estudantil deverão habilitar-se para o recebimento do auxílio na data previamente estabelecida no cronograma (item 8), com o envio obrigatoriamente de:**

- a) **Termo de Compromisso** devidamente preenchido e assinado, conforme modelo contido no ANEXO II.
- b) **Cópia legível do cartão do banco** ou cópia legível do comprovante (extrato bancário) ou cópia do contrato de abertura de conta, com o número da agência e da conta corrente em nome do estudante. Não será aceita conta corrente em nome de terceiro.
- c) Os documentos listados nos itens acima deverão ser entregues e inseridos em formulário on-line (<https://forms.gle/CuJuunJwBqzwFa247>), nas datas previamente estipuladas no cronograma deste edital (item 8).

**6.2 O estudante que não entregar o termo de compromisso e comprovante de conta corrente ativa em seu nome, nas datas previamente determinadas, poderão entregar em segundo prazo complementar e único, conforme disposto no item 8.1, sem possibilidade de recurso.**

6.3 Será aceita a entrega do termo de compromisso e comprovante de conta corrente ativa por terceiros, mediante documento de procuração simples (ANEXO III), desde que anexada cópia de documento de identificação com foto do outorgado. A procuração deverá ser específica para a entrega de documentos referentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

6.4 Serão aceitas procurações simples com cópia de carteira de identidade - RG.

6.5 Não serão aceitas, para fins de pagamento, conta corrente em nome de terceiros e/ou conta conjunta, ainda que o estudante seja titular.

6.6 Cópias ilegíveis e contas inativas não serão consideradas. Nesses casos, o estudante não terá sua habilitação homologada e será desclassificado do processo.

6.7 Uma vez atendidas as exigências previstas neste edital, a concessão do auxílio estudantil será homologada pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, e será publicada no site da Proges, na data estabelecida no cronograma deste edital (item 8).

(\*) Republicado devido retificação do resultado referente a trinta e oito estudantes afetados pelo equívoco na interpretação do subitem 6.1 do EDITAL N° 15/2023/PROGES/UFOPA, de 21 de junho de 2023, nos termos da Decisão Administrativa N° 2, de 21 de julho de 2023.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil  
Diretoria de Acompanhamento Estudantil  
Coordenação de Assistência Estudantil

## 7 DOS LOCAIS E HORÁRIOS PARA DIRIMIR DÚVIDAS SOBRE O CERTAME

7.1 O candidato poderá esclarecer dúvidas sobre o certame nos locais relacionados a seguir, no período estipulado no cronograma, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h, no seu respectivo Campus, conforme endereços abaixo:

<b>Campus</b>	<b>Endereços</b>
Alenquer	<b>Coordenação Acadêmica</b> Rua Beatriz do Vale, s/nº - Independência, CEP: 68.200-000, Alenquer, Pará
Itaituba	<b>Coordenação Acadêmica</b> Rua Universitária, s/nº, Maria Magdalena, CEP: 68183-300 - Itaituba - Pará
Juruti	<b>Coordenação Acadêmica</b> Rua Vereador José de Sousa Andrade, Nº 98, Bairro São Marcos, CEP 68170-000, Juruti, Pará
Monte Alegre	<b>Coordenação Acadêmica</b> Travessa Major Francisco Mariano, s/n, Bairro Cidade Alta, CEP: 68220-000, Monte Alegre (antiga Escola Municipal Prof. Orlando Costa).
Óbidos	<b>Coordenação Acadêmica</b> Av. Prefeito Nelson Souza, s/n, Bairro Perpétuo Socorro. CEP 68250-000, Óbidos-Pará
Oriximiná	<b>Coordenação Acadêmica</b> Rodovia PA 439, Nº 257 - CEP: 68270-000, Oriximiná-PA
Novo Progresso	<b>FormaPará - Núcleo Universitário</b> E-mail: engsanitariaeambiental.ext@ufopa.edu.br
Rurópolis	<b>FormaPará - Núcleo Universitário</b> E-mail: secacad.ruropolis@ufopa.edu.br
Santarém	<b>Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – Proges</b> Campus Santarém, Unidade Tapajós Rua Vera Paz, s/n, bairro Salé, Bloco Modular Tapajós 2, Sala 151

(\*) Republicado devido retificação do resultado referente a trinta e oito estudantes afetados pelo equívoco na interpretação do subitem 6.1 do EDITAL Nº 15/2023/PROGES/UFOPA, de 21 de junho de 2023, nos termos da Decisão Administrativa Nº 2, de 21 de julho de 2023.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil  
Diretoria de Acompanhamento Estudantil  
Coordenação de Assistência Estudantil

## 8 DO CRONOGRAMA

8.1 O processo de concessão do auxílio de Inserção Acadêmica para os estudantes ingressantes via PSR, obedecerá ao seguinte cronograma:

Nº	AÇÃO	PERÍODO
1	Publicação do Edital	21 de junho de 2023
2	Inscrição <i>on-line</i> no SIGAA	28 de junho a 09 de julho de 2023
3	Envio de termo de compromisso e dados bancários <a href="https://forms.gle/CuJuunJwBqzWfa247">https://forms.gle/CuJuunJwBqzWfa247</a>	28 de junho a 09 de julho de 2023
4	Análise das inscrições	10 a 11 de julho de 2023
5	Resultado Preliminar	12 de julho de 2023
6	Interposição de Recursos	13 a 14 de julho de 2023
7	Análise dos Recursos	17 a 18 de julho de 2023
9	Resultado final	19 de julho de 2023
11	Envio de termo de compromisso e dados bancários - PRAZO COMPLEMENTAR E ÚNICO <a href="https://forms.gle/vWDgsf3N3coReVMr9">https://forms.gle/vWDgsf3N3coReVMr9</a>	24 a 25 de julho de 2023
12	Resultado final RETIFICADO	26 de julho de 2023
13	Homologação dos contemplados	27 de julho de 2023
14	Início de pagamento dos auxílios	A partir de agosto de 2023

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

9.1 Manter a conta corrente devidamente ativa, sob pena de não receber o valor do auxílio.

9.2 Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à Proges pelo e-mail [coordenacao.ae@ufopa.edu.br](mailto:coordenacao.ae@ufopa.edu.br), enviando nome completo, matrícula e CPF e envio do novo comprovante bancário. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta.

9.3 Acompanhar constantemente o site da Proges para fins de informações ou convocações referentes ao auxílio de que trata este Edital.

9.4 Verificar com frequência se cumpre os requisitos de concessão de que trata este Edital.

9.5 A não informação imediata à Proges de qualquer alteração de informações referentes à situação socioeconômica ou ao descumprimento de qualquer item levará ao cancelamento do auxílio.

## 10 DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

10.1 O auxílio será cancelado nas seguintes situações:

(\*) Republicado devido retificação do resultado referente a trinta e oito estudantes afetados pelo equívoco na interpretação do subitem 6.1 do EDITAL Nº 15/2023/PROGES/UFOPA, de 21 de junho de 2023, nos termos da Decisão Administrativa Nº 2, de 21 de julho de 2023.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil  
Diretoria de Acompanhamento Estudantil  
Coordenação de Assistência Estudantil

- a) por solicitação do(a) estudante beneficiado(a);
- b) por perda, devidamente comprovada, da condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) por fraude das informações fornecidas pelo(a) beneficiário(a) na fase de avaliação socioeconômica;
- d) por infração acadêmica, devidamente apurada, que acarrete suspensão ou expulsão do estudante beneficiado;
- e) por reprovação por falta;
- f) pelo trancamento total ou cancelamento de matrícula;
- g) por não se matricular nos componentes curriculares ofertados para a sua turma/curso em cada semestre;
- h) pelo abandono do curso;
- i) pela integralização do curso, salvo os casos em que a integralização corresponder aos cursos que permitam ao estudante a continuação do percurso acadêmico, tais como os Bacharelados Interdisciplinares e Licenciaturas Integradas da Ufopa, desde que o reingresso ocorra no período letivo subsequente ao período de conclusão do percurso inicial.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos constituem instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de concessão do auxílio de ajuda de custo à inserção acadêmica PSR.

11.2 Os recursos devem ser inseridos em formulário on-line <https://forms.gle/cNX2YnHUd9PMtodn6>, dentro do prazo estipulado do cronograma (item 8).

11.3 A fundamentação do recurso deverá ter argumentação lógica e basear-se nos critérios estabelecidos neste Edital.

11.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

11.5 Os recursos serão apreciados por Comissão organizadora do certame, designada pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Portaria 23/2023 PROGES/UFOPA).

11.6 Serão aceitos recursos interpostos por terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples (ANEXO III), acompanhada de cópia da identidade do outorgado. Não serão aceitas procurações simples com assinatura digitalizada. A procuração deverá ser específica para a entrega do recurso que trata do processo seletivo deste Edital.

11.7 O resultado de eventuais recursos interpostos em face do resultado preliminar será publicado no site institucional da Proges.

11.8 Recursos referentes a questionamentos do índice de vulnerabilidade socioeconômica (Cadastro Único 2022) não serão apreciados.

11.9 Não serão aceitos recursos após publicação do resultado final e após a divulgação da lista de inscrições homologadas.

## 12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento do auxílio estudantil de que trata este edital será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança pessoal do estudante até o 10º dia útil de cada mês, considerando o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional.

12.2 O auxílio estudantil será concedido somente após a conclusão de todas as etapas do processo de seleção dos estudantes aptos ao recebimento.

(\*) Republicado devido retificação do resultado referente a trinta e oito estudantes afetados pelo equívoco na interpretação do subitem 6.1 do EDITAL Nº 15/2023/PROGES/UFOPA, de 21 de junho de 2023, nos termos da Decisão Administrativa Nº 2, de 21 de julho de 2023.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil  
Diretoria de Acompanhamento Estudantil  
Coordenação de Assistência Estudantil

12.3 O auxílio estudantil será concedido no período de vigência deste Edital.

12.4 O pagamento do auxílio estudantil de que trata este Edital será custeado com recursos orçamentários do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), gerenciado pela Ufopa, e ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa e observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

### 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as informações referentes a este edital serão publicadas no site na página da Proges (<http://ufopa.edu.br/proges>) e poderão ser obtidas *in loco* nos horários e endereços apresentados no item 7.

13.2 Todas as informações fornecidas pelo estudante à Ufopa estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao auxílio, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.

13.3 O presente Edital poderá ser retificado, aditado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.4 Este Edital poderá ser renovado a critério da Administração Pública.

13.5 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

13.6 É obrigatório o ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente pelos estudantes.

13.7 O não ressarcimento de valores recebidos indevidamente restringirá o beneficiário da participação de futuros Editais e/ou processos seletivos da Assistência Estudantil no âmbito da Proges.

13.8 A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pela equipe técnica da Proges, que poderá utilizar como instrumento de verificação: entrevista, visita domiciliar ou qualquer meio juridicamente possível, a critério da administração.

13.9 Compete à Ufopa, por meio da Proges, a responsabilidade pelo cumprimento do estabelecido neste edital, em atenção aos princípios da publicidade, legalidade, imparcialidade, moralidade, eficiência e razoabilidade, permitindo, quando se fizer necessário, o contraditório e a ampla defesa.

13.10 Os casos omissos neste edital serão analisados e dirimidos por comissão avaliadora designada pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Portaria 24/2023 PROGES/UFOPA).

13.11 Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém-PA, 21 de junho de 2023.

**LUAMIM SALES TAPAJÓS**  
Pró-Reitor de Gestão Estudantil

**IZABELA MENDONÇA DE ASSIS**  
Diretora de Acompanhamento Estudantil

(\*) Republicado devido retificação do resultado referente a trinta e oito estudantes afetados pelo equívoco na interpretação do subitem 6.1 do EDITAL Nº 15/2023/PROGES/UFOPA, de 21 de junho de 2023, nos termos da Decisão Administrativa Nº 2, de 21 de julho de 2023.